



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PROCESSO N.º 08191.000020/2019-19

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, no **dia 5 de abril de 2019, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, por meio do endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para a aquisição dos produtos especificados neste Edital e seus Anexos. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais condições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do MPDFT, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, conforme especificações constantes dos Anexos abaixo relacionados, que fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de Preços Máximos
- Anexo III – Declaração de Parentesco (conforme Resolução CNMP n.º 37/2009 e posteriores alterações)

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2. Não poderão participar deste Pregão:**
 - 2.1.** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 2.2.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 2.3.** empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MPDFT, durante o prazo da sanção aplicada; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.4.** empresas que tenha como sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;
 - 2.5.** consórcio de empresas;
 - 2.6.** cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União);
 - 2.7.** empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - 2.8.** o autor do projeto, básico ou executivo;
 - 2.9.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.10.** empresas estrangeiras que não funcionem no País.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

- 1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico o licitante deve dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde também poderá informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.
- 2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/05.
- 5.** O fornecedor descredenciado do SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 6.** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 2.** O licitante assumirá, quando do encaminhamento da proposta, o conhecimento e concordância com as exigências previstas no Edital, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.
- 3.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou não atendimento das demandas formuladas pelo MPDFT face à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.** As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão declarar, à época do cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema COMPRASNET, que atendem aos requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei.
 - 5.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO VI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaoeletronico@mpdft.mp.br.
 - 1.1. No caso de Impugnações protocoladas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (*pen drive*) ou através do endereço eletrônico pregaoeletronico@mpdft.mp.br, face à obrigatoriedade da publicação, no sistema COMPRASNET, do pedido de Impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro.
2. O Pregoeiro decidirá sobre a Impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, no caso da alteração havida ocasionar mudanças na formulação da proposta, conforme disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.
3. A decisão adotada pela Administração será divulgada no COMPRASNET.
4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço pregaoeletronico@mpdft.mp.br.
5. Todas as questões relativas à realização do presente certame licitatório, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas, exclusivamente, por meio do sistema COMPRASNET, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante seu acompanhamento.

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A partir do horário previsto no Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
2. Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.
3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital ou que apresentem irregularidades insanáveis.
5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6. A ausência do detalhamento do objeto no campo “Descrição Detalhada do Objeto” não acarretará a desclassificação da proposta do licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII - DA ETAPA DE LANCES

- 1.** Classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 2.** Aberta a etapa competitiva os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e devidamente registrado pelo sistema.
- 4.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos. Os lances enviados em prazos inferiores aos estipulados serão descartados automaticamente pelo sistema. *(Instrução Normativa SLTI nº 3, de 16/12/2011, alterada pela Instrução Normativa SLTI nº 3, de 4 de outubro de 2013).*
- 5.** No caso de serem ofertados dois ou mais lances iguais, para efeito de classificação das propostas prevalecerá aquele que tenha sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 6.** Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.** Durante a fase de lances o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- 10.** Não será admitida a desistência de proposta após a abertura do certame, nem de lance após o encerramento da fase de lances, ficando o licitante desistente sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 10.1.** O não encaminhamento da proposta e/ou documentação após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado neste Edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis.
- 11.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.** Em caso de desconexão, observar o disposto nos parágrafos décimo e décimo primeiro do art. 24 do Decreto n.º 5.450/2005. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 13.1.** Caso a melhor oferta esteja acima do valor máximo aceitável fixado neste Edital o licitante será convocado pelo Pregoeiro, no “chat” do sistema COMPRASNET, para negociar o valor ofertado e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro durante a negociação, ou não negociação do valor ofertado, o licitante será desclassificado, consoante previsto no Capítulo IX deste Edital, e será convocado o próximo colocado para a negociação.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1.** No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 2. Os preços ofertados devem estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que apresentarem valores totais dos Itens superiores aos constantes da Planilha de Preços Máximos, Anexo II deste Edital.**
 - 2.1.** Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48 da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes que contenham vícios ou ilegalidades, ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.
 - 2.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos: (*Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017*)
 - 2.1.1.1.** questionamento junto à proponente para as apresentações de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 2.1.1.2.** verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - 2.1.1.3.** levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - 2.1.1.4.** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 2.1.1.5.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 2.1.1.6.** verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 2.1.1.7.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 2.1.1.8.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 2.1.1.9.** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 2.1.1.10.** estudos setoriais;
 - 2.1.1.11.** consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

2.1.1.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

- ✓ Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- ✓ Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

2.2. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso no caso do valor total. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

2.3. A proposta deverá discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca e modelo para cada Item, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3.1. Encerrada a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar **amostra(s)** do(s) produto(s) ofertado(s). (*Aplicável a todos os Itens desta licitação*).

2.3.1.1. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do Pregoeiro, e serão analisadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento. Esses prazos poderão ser prorrogados a critério do MPDFT

2.3.1.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Licitação do MPDFT, no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Sala 607, CEP 70091-900, Brasília/DF.

2.3.2. **A análise das amostras terá caráter eliminatório e será realizada com base nos Procedimentos para Análise de Amostra, constantes do tópico 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tendo por medida os critérios seguintes:**

- a)** A(s) amostra(s) oferecida(s) para análise deve(m) corresponder com precisão aos descritivos contidos na proposta da empresa.
- b)** Será(ão) reprovada(s) a(s) amostra(s) que se apresentar(em) em desacordo com as especificações dispostas no Edital e seus Anexos, implicando na desclassificação da licitante.
- c)** A amostra aprovada, que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação, poderá ser considerada como unidade entregue no ato da contratação, a critério do MPDFT.

- d) A(s) amostra(s) aprovada(s), quando não abatidas do quantitativo para entrega, deverá(ão) ser retirada(s) pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do quantitativo total do Item.
- e) A(s) amostra(s) reprovada(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da adjudicação do referido Pregão.
- f) O MPDFT poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) nos prazos acima dispostos.

2.3.3. O licitante que não apresentar a amostra será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

2.3.4. A análise das amostras poderá ser acompanhada por outros licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerido pelo interessado.

- a) A solicitação deverá ser entregue na Secretaria de Licitação do MPDFT, localizada no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 607, CEP 70091-900, Brasília/DF.
- b) Fica terminantemente proibida, durante a fase de observação/testes, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos.

2.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

- 3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o objeto licitado e as regras editalícias, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com fretes, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato ou instrumento equivalente a ser assinado.
- 6. O licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado e a Declaração de que trata o tópico 7 abaixo, assinadas e digitalizadas, pelo sistema **COMPRASNET**, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação do Pregoeiro**, por meio da funcionalidade “Convocar Anexo”, tendo como prazo final às 19 (dezenove) horas do segundo dia.
 - 6.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema **COMPRASNET**, a proposta de preços e a Declaração poderão ser entregues em sua via original ou remetidas pelos e-mails pregaoeletronico@mpdft.mp.br ou cplmpdft@gmail.com, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no **COMPRASNET** em momento posterior, pela funcionalidade

“Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.

- 6.2.** A documentação entregue em original ou remetida via e-mail deverá corresponder exatamente àquela inserida no sistema COMPRASNET. A apresentação de documento não inserido no COMPRASNET resultará na desconsideração do mesmo para fins de análise.
- 7. O licitante deverá encaminhar, pelo sistema COMPRASNET, Declaração em cumprimento à exigência da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e posteriores alterações, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 8.** Dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis o licitante poderá encaminhar tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema COMPRASNET será necessário que o licitante comunique ao Pregoeiro o interesse de envio de novo documento. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 9.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de qualquer documento complementar que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
- 9.1.** Após transcorrido o prazo supracitado, poderá ser realizado o saneamento da proposta, consoante previsto na IN 5/2017 da SEGES/MP e no art. 26, §3º do Decreto nº 5.450/2005, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 9.2.** O saneamento da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor global.
- 10.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação, que a proposta/planilha ajustada ao lance vencedor apresente preços para serviços, encargos, insumos, materiais e/ou outros associados superiores aos valores dos lances finais ofertados na licitação.
- 11.** Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.1.** Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Sala 607, Brasília/DF, CEP 70091-900.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

- 1.** Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.
- 2.** Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:
- 2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a)** cédula de identidade;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em conjunto, nos termos da Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014), Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011. *(Esta Certidão poderá ser encaminhada pelo licitante, mas também será consultada pelo Pregoeiro, e para fins de habilitação será considerada a Certidão mais atualizada).*
- e) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - a.1) comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (art. 43 da IN 2/2010);
 - a.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei n° 8.666/93 e art. 44 da IN 2/2010), sob pena de inabilitação;
 - a.3) sociedade criada no exercício em curso poderá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - a.4) para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais não será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (art. 3º do Decreto n° 6.204/2007).
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, válida na data da convocação do licitante.

Caso a certidão emitida seja omissa em relação ao prazo de validade, esta será considerada válida até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

3. A comprovação das informações previstas nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 deste Capítulo, bem como a verificação das demais Certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e aos sítios respectivos na Internet.
 - 3.1. O licitante que, embora cadastrado no SICAF, esteja com situação irregular neste sistema, poderá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, bem como o Pregoeiro poderá realizar a consulta nos sítios respectivos na Internet.
4. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, será exigida a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
 - 4.1. Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
5. Será consultada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
6. Será realizada consulta no SICAF quanto à composição societária das empresas, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante (art. 9º, III da Lei nº 8.666/1993).
7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, a Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado, a Declaração de Acessibilidade e a Declaração de Cota de Aprendizagem serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema COMPRASNET.
9. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
10. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação, assinada e digitalizada, pelo sistema **COMPRASNET**, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação do Pregoeiro**, por meio da funcionalidade “Convocar Anexo”, tendo como prazo final às 19 (dezenove) horas do segundo dia.
 - 10.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou

remetida pelos e-mails pregaoeletronico@mpdft.mp.br ou cplmpdft@gmail.com, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.

- 10.2.** A documentação entregue em original ou remetida via e-mail deverá corresponder exatamente àquela inserida no sistema COMPRASNET. A apresentação de documento não inserido no COMPRASNET resultará na desconsideração do mesmo para fins de análise.
- 11.** Dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis o licitante poderá encaminhar tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de algum documento já ter sido incluído no sistema COMPRASNET será necessário que o licitante comunique ao Pregoeiro o interesse de envio de novo documento. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 12.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
- 13.** Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.1.** Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Sala 607, Brasília/DF, CEP 70091-900.
- 14.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.1.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no tópico 14 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço e o licitante será declarado vencedor do certame, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.
- 16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
18. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema COMPRASNET, no prazo de pelo menos 30 (trinta) minutos, a intenção de recurso.
 - 1.1. A falta de manifestação quanto ao resultado do certame, na forma prevista no item 1 deste Capítulo, importará preclusão do direito recursal.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo específico disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via COMPRASNET, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada **vista** imediata dos **autos** no endereço **Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Sala 607, CEP 70091-900, Brasília/DF.**
 - 3.1. **Não serão reconhecidos recursos e contra-razões entregues por escrito ou enviados por fac-símile ou e-mail, sendo admitidos, apenas, os postados diretamente em campo específico disponibilizado pelo sistema COMPRASNET.**
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Titular da Unidade para homologação.
6. Encerrada a sessão pública a Ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

CAPÍTULO XII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

1. O MPDFT poderá dispensar o termo de contrato, independentemente do valor da aquisição, quando se tratar de entrega imediata, da qual não resultem obrigações futuras.
2. A licitante vencedora será notificada para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
3. Caberá à licitante vencedora:
 - a) entregar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e em sua proposta;

- b) retirar e transportar, por conta própria, qualquer material rejeitado pelo MPDFT, quando do recebimento provisório, bem como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe será entregue;
- c) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Instrumento e que lhes sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;
- d) comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, etc.;
- e) apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no Edital e seus Anexos;
- f) encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
- g) comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato;
- j) não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- k) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
- l) responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura.

CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
2. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:
 - I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.
3. No caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa:

- no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
- no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - ✓ Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto.

III. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

IV. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

3.1. Poderá ser aplicada, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, a multa prevista no inciso II.

4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do tópico 3 acima, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
6. Fica, também, impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, o licitante que:
 - a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) fizer declaração falsa;

- g) cometer fraude fiscal.
7. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.
9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CAPÍTULO XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao MPDFT no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, observada a classificação seguinte: Programa de Trabalho 03062058142610053, Fonte do Recurso 100 e Elemento de Despesa 339030.

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 1 deste Capítulo será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

4. A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital/contrato, devendo constar a data, com a aposição de carimbo com identificação do nome, cargo, matrícula e assinatura do gestor no verso da fatura/nota fiscal;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será sumariamente desclassificada a licitante que no transcorrer deste Pregão, independentemente de forma ou natureza e, sob qualquer pretexto, adotar meios que possam tornar pública a sua participação no certame.
2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
3. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 4.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação/inabilitação do licitante.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do Pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acostado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
7. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação exigidas no Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.**
8. O objeto deste Pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9. A contagem dos prazos constantes deste Edital reger-se-á em conformidade com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10. Havendo indícios de que os questionamentos, recursos ou impugnações tenham caráter meramente protelatório ou que visem tumultuar ou procrastinar o processo licitatório, o Pregoeiro encaminhará cópia dos autos à Promotoria de Brasília para as providências cabíveis.
11. Todas as questões relativas à realização do presente certame licitatório, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas, exclusivamente, por meio do sistema COMPRASNET, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante seu acompanhamento.
12. Este Edital encontra-se disponível nos sites www.mpdft.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
13. Eventuais dificuldades na obtenção deste Edital e seus Anexos e no envio de documentos pelo sistema COMPRASNET poderão ser comunicadas no período das 12h às 19h, pelos telefones (61)3343-9370 ou (61)3343-9077, ou no endereço Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Sala 607, Brasília/DF, bem como pelo e-mail pregaoeletronico@mpdft.mp.br.
14. **Em caso de divergência entre as especificações inseridas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Edital, prevalecerão as constantes deste último.**
15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 25 de março de 2019.

MARLI DE SOUSA REGO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO.</p> <p><i>Observação:</i> ESCRITA MÉDIA DE 1.0MM, RESPIRADOR LATERAL, TAMPA CÔNICA VENTILADA, TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE COBRE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA BIC OU SIMILAR.</p>	1.800	UNIDADE
2	<p>CLIPE, TAMANHO 2, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO.</p> <p><i>Observação:</i> CLIPS PARA PAPEL Nº 2, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO. CAIXA COM 100 (CEM) UN. MARCA BACCHI, ACC OU SIMILAR.</p>	850	CAIXA COM 100 UNIDADES
3	<p>CLIPE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO.</p> <p><i>Observação:</i> CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UN. MARCA BACCHI, ACC OU SIMILAR.</p>	1.000	CAIXA COM 50 UNIDADES
4	<p>COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO PASTOSA.</p> <p><i>Observação:</i> COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, INODORA, SOLÚVEL EM ÁGUA, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (NORMA INMETRO), CRQ E NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, TUBO COM NO MÍNIMO 40G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA: HENKEL, 3M, BIC OU SIMILAR.</p>	700	BISNAGA 40G
5	<p>CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 6, APLICAÇÃO MÚLTIPLO USO.</p> <p><i>Observação:</i> CORDA EM POLIPROPILENO 6MM. COR BRANCA. PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA.</p>	400	METRO
6	<p>ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 216, COMPRIMENTO 279, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO CARTA, APRESENTAÇÃO 6 ETIQUETAS POR FOLHA.</p> <p><i>Observação:</i> ETIQUETA ADESIVA PARA</p>	50	CAIXA COM 100 FOLHAS

	IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER, TAMANHO CARTA 215,9MM X 279,4MM, CADA FOLHA COM 6 (SEIS) ETIQUETAS DE 84,67MM X 101,6MM. CADA CAIXA CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
7	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, LARGURA 25,40, COMPRIMENTO 101,60, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVA, FOLHA COM 20 ETIQUETAS. <i>Observação:</i> FOLHAS TAMANHO CARTA 215,9MM X 279,4MM E ETIQUETAS MEDINDO 25,4MM X 101,6MM, 20 (VINTE) ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 100 (CEM) FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	150	CAIXA COM 100 FOLHAS
8	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 33, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. <i>Observação:</i> ROLO PEQUENO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA 3M OU SIMILAR.	300	ROLO DE 33M
9	LIGA ELÁSTICA AMARELA, Nº 18. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G. <i>Observação:</i> VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	120	PACOTE
10	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8, INTERFACE USB, TIPO PEN DRIVE. <i>Observação:</i> MEMÓRIA FLASH, NÃO VOLÁTIL E REMOVÍVEL TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 8GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 5 MB/S PARA GRAVAÇÃO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 13MB/S PARA LEITURA, DIMENSÕES MÁXIMAS: 80MM (COMPRIMENTO) X 25MM (LARGURA) X 12MM (ESPESSURA), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP OU SUPERIOR, MAX OS 10 (DEZ) OU SUPERIOR E LINUX. GARANTIA DE 1 (UM) ANO EM CASO DE DEFEITOS DE FÁBRICA.	200	UNIDADE
11	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 50, APLICAÇÃO IMPRESSÃO DE PLANTAS, EM IMPRESSORA PLOTTER, LARGURA 914.	25	ROLO COM 50M
12	PASTA CATALOGO COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PVC NA COR	150	UNIDADE

	PRETA. MED. APROX. 335MM X 255MM. MARCA ACP, DAC OU SIMILAR.		
13	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, CORES VERMELHA E PRETA, GRAMATURA MÍNIMA DE 290G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 335MM X 235MM. MARCA POLYCART OU SIMILAR.	600	UNIDADE
14	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR. <i>Observação: BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL, CORPO EM METAL REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) FL.</i>	50	UNIDADE
15	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 100, FUNCIONAMENTO MANUAL. <i>Observação: PERFURADOR SEMIINDUSTRIAL. MODELO 2 (DOIS) FUROS. USO PROFISSIONAL. CORPO E ESTRUTURA EM METAL. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 (CEM) FOLHAS DE PAPEL. LÂMINAS DE PERFURAÇÃO EM AÇO TEMPERADO, AFIADAS E DURÁVEIS. BANDEJA COLETORA. RÉGUA MARCADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA/MODELO: CAVIA/ CA123 OU SIMILAR.</i>	30	UNIDADE
16	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA. <i>Observação: PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS, PALITO (AAA). AS PILHAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM BLISTER LACRADO COM 2 (DUAS) OU 4 (QUATRO) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. MARCA: SONY, DURACELL, RAYOVAC, ENERGIZER OU SIMILAR.</i>	650	UNIDADE
17	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA. <i>Observação: PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS, PEQUENA (AA), AS PILHAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM BLISTER LACRADO COM 2 (DUAS) OU 4 (QUATRO) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. MARCA:</i>	200	UNIDADE

	SONY, DURACELL, RAYOVAC, ENERGIZER OU SIMILAR.		
18	<p>PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,2, CAPACIDADE CORRENTE 2000.</p> <p><i>Observação: PILHA RECARREGÁVEL TIPO Ni-MH, TAMANHO AA, VOLTAGEM NOMINAL DE 1,2V, CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 2000 mAh. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM BLISTER LACRADO COM 2 (DUAS) OU 4 (QUATRO) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES MARCA: SONY, PHILIPS, DURACELL, RAYOVAC, ENERGIZER OU SIMILAR.</i></p>	70	UNIDADE
19	<p>PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, COR AZUL.</p> <p><i>Observação: PONTA MACIA DE ACRÍLICO, TINTA ESPECIAL À BASE DE ÁGUA, COR AZUL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA PILOT OU SIMILAR.</i></p>	170	UNIDADE
20	<p>PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, COR VERMELHA.</p> <p><i>Observação: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO, TINTA ESPECIAL À BASE DE ÁGUA, COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA PILOT OU SIMILAR.</i></p>	150	UNIDADE
21	<p>PORTA-FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, COMPRIMENTO 15, LARGURA 6, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE.</p> <p><i>Observação: COR PRETA, AZUL MARINHO OU CINZA. BASE MEDINDO APROX. 6CM x 15CM. PESO APROXIMADO 500G, RETANGULAR, COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE. PARA FITA ADESIVA PEQUENA 12 MM X 33 M.</i></p>	50	UNIDADE

22	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM. <i>Observação: ESPESSURA DE 3MM. IMPRESSÃO DA MILIMETRAGEM EM PRETO.</i>	300	UNIDADE
23	RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA GODEX G300. - TIPO: CERA. - COMPRIMENTO: 74M. - LARGURA: 4,33" (110MM). - DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DO ROLO: 1,57" (38,1MM). - DIÂMETRO INTERNO DO ROLO: 0,5" (12,7MM) VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	60	ROLO

Entender-se-á por “aproximadamente” a variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

Em caso de divergência entre as especificações insertas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste último.

1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

O fornecedor deverá retirar e transportar, por conta própria, qualquer material rejeitado pelo MPDFT, quando do recebimento provisório, bem como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do MPDFT, localizada na Sala 1 do 1º subsolo do Edifício-Sede do MPDFT, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF, CEP 70091-900.

3. PRAZO DE VALIDADE

A validade mínima de 12 meses (exigida para os itens 1, 4, 6, 7, 8, 9, 19, 20 e 23) e 24 meses (exigida para os itens 16, 17 e 18) deve ser considerada a contar da entrega do material no MPDFT.

4. EMBALAGEM

Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: *“que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”*.

5. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a) Critério fundamental, em primeira fase, de caráter **eliminatório**:

- Todas as propostas, referentes a todos os Itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital.
- Todos os Itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.

b) Critérios secundários, também de caráter **eliminatório**, serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

- Conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante.

ITEM 1 – Caneta esferográfica

- Testar possíveis falhas na escrita:
 - ✓ O teste terá duração de 15 (quinze) minutos ininterruptos de riscos contínuos em folhas de papel A4.
- Verificação de acúmulo de tinta:
 - ✓ O teste será feito após o teste anterior, utilizando-se a mesma caneta, que, com auxílio de uma régua, deverá fazer um risco sem deixar excesso de tinta a ponto de borrar ou danificar um trabalho.
- Conferência das medidas e fixação da carga e da tampa de fundo.
- Verificar formato sextavado do tubo.
- Verificação da data de validade.

ITENS 2 e 3 – Clips

- Verificação da existência de rebarbas ou pontas nas extremidades do arame.
- Será realizado teste para verificar se o clips não danifica o papel ao ser retirado do papel:
 - ✓ O teste consistirá na utilização de 10 (dez) unidades de clips prendendo 5 (cinco) folhas de papel A4 branco.
 - ✓ Os clips serão retirados um a um e não poderão danificar os papéis.

ITEM 4 – Cola líquida

- Conferência das especificações.
- Teste de colagem:
 - ✓ A cola deverá apresentar resultado satisfatório de colagem em, no mínimo, 5 (cinco) minutos.
 - ✓ O teste será realizado utilizando-se duas fichas de cartolina 240 g/m² e duas fichas de papel A4 75 g/m², ambas medindo 13cm X 8cm, tendo, ambas, 95 % de sua área coberta pela cola.
 - ✓ Após 24 (vinte quatro) horas, será novamente verificado se a colagem se mantém perfeita.

ITEM 5 – Corda

- Conferência do material em relação à especificação.

ITENS 6 e 7 – Etiquetas

- Análise da qualidade do material, capacidade de impressão e colagem.
- Verificação das demais especificações.

ITEM 8 – Fita adesiva

- Teste de capacidade de aderência / colagem:
 - ✓ Será testada a capacidade de aderência/colagem da fita adesiva, num período contínuo de 24 (vinte quatro) horas.
 - ✓ No teste serão utilizados folha de papel A4 75 g/m², papel Kraft natural e caixa de papelão.

ITEM 9 – Liga elástica

- Teste de elasticidade:
 - ✓ Após ter sido esticada, a liga elástica deverá atingir 4 (quatro) vezes o seu tamanho normal, sem que a mesma se rompa. Cessando o estiramento, a liga elástica não deverá medir mais que uma vez e meia seu tamanho original.

ITEM 10 – Memória portátil (*Pen Drive*)

- Conferência do material em relação à especificação.

ITEM 11 – Papel para *plotter*

- Conferência das medidas e demais especificações.

ITEM 12 – Pasta catálogo

- Análise do acabamento da pasta.
- Conferência do revestimento em PVC preto que deverá ser de boa qualidade e não poderá estar enrugado.
- Conferência da quantidade de plásticos internos.

ITEM 13 – Pasta de cartolina

- Conferência do material em relação à especificação.
- Análise do acabamento das amostras.

ITENS 14 e 15 – Perfuradores

- Teste de capacidade do perfurador:
 - ✓ Perfurador Médio: testar a capacidade da amostra que deverá perfurar 30 (trinta) folhas de papel A4 75 g/m². O teste será repetido por 20 (vinte) vezes consecutivas.
 - ✓ Perfurador Semi-industrial: testar a capacidade da amostra que deverá perfurar 100 (cem) folhas de papel A4 75 g/m². O teste será repetido por 20 (vinte) vezes consecutivas.

ITENS 16, 17 e 18 – Pilhas

- Verificação das especificações do edital.

ITENS 19 e 20 – Pincel para quadro branco

- Verificação da espessura da ponta.
- Teste de liberação da carga:
 - ✓ O teste será realizado pela execução de riscos contínuos pelo período de 1 (um) minuto em quadro branco, devendo o pincel riscar uniformemente, sem falhas ou clareamento da tinta durante o teste.
- O pincel deve possibilitar que o quadro seja apagado com facilidade após a escrita.
- Verificação da data de validade.

ITEM 21 – Porta-fita adesiva

- Conferência de medidas.
- Análise do acabamento.
- Teste de funcionamento:
 - ✓ O teste será realizado com a instalação de fita adesiva na amostra, que deverá proporcionar o deslizamento suave da fita, bem como ser capaz de cortá-la facilmente.

ITEM 22 – Régua plástica

- Conferência das medidas e demais especificações.

ITEM 23 – *Ribbon*

- Verificação das especificações do edital e teste de impressão.

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	1.800	UNIDADE	0,61	1.098,00
2	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	850	CAIXA COM 100 UNIDADES	1	850,00
3	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	1.000	CAIXA COM 50 UNIDADES	1,21	1.210,00
4	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	700	BISNAGA 40G	0,72	504,00
5	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	400	METRO	2,8	1.120,00
6	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	50	CAIXA COM 100 FOLHAS	34	1.700,00
7	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	150	CAIXA COM 100 FOLHAS	24,95	3.742,50
8	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	300	ROLO DE 33M	1,1	330,00
9	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	120	PACOTE	2,7	324,00
10	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	200	UNIDADE	20,98	4.196,00
11	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	25	ROLO COM 50M	48,9	1.222,50
12	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	150	UNIDADE	5,6	840,00
13	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	600	UNIDADE	1,5	900,00
14	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	50	UNIDADE	23,8	1.190,00
15	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	30	UNIDADE	145	4.350,00
16	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	650	UNIDADE	2	1.300,00
17	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	200	UNIDADE	1,43	286,00
18	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	70	UNIDADE	13,69	958,30
19	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	170	UNIDADE	1,36	231,20
20	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	150	UNIDADE	1,47	220,50
21	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	50	UNIDADE	9,05	452,50
22	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	300	UNIDADE	1,8	540,00
23	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital.	60	ROLO	9	540,00

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico n.º _____/2019**, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Brasília, de _____ de 2019.

Representante Legal